



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 52, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“Institui o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão de Seleção e Comissão de Avaliação e Monitoramento, do Marco Regulatório, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 208, de 12 de abril de 2018, onde alterou a redação original do art. 138, da LC nº. 28/99, passando a constar que **“a gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, será fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal;”**

Considerando a vigência da lei supra, com a publicação no Boletim Oficial Edição Nº. 948, de 17/04/2018;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 30569/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo municipal, o pagamento da gratificação “JETON” aos servidores efetivos/comissionados, integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsáveis pelo Marco Regulatório.

§1º – O valor do “JETON” será pago aos integrantes das Comissões, pela efetiva participação nas reuniões, e corresponderá a (01) uma Unidade Fiscal de Valença - UFIVA por reunião, pago mensalmente.

§ 2º - Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a, no máximo, 07 (sete) reuniões por mês.

§ 3º - Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos servidores, para nenhum efeito.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

§ 4º - A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do "JETON", através de ato próprio.

Art. 2º - Cada Comissão terá que informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, a participação efetiva nas reuniões, através de relatórios, com vistas à atribuição do valor da gratificação de "JETON", a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito